



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS CINCO E NOVE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a octogésima sétima sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3606/2022 no dia 25/11/2022 e publicada no dia 28/11/2022, às págs. 373/379, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000509-97.2022.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000360-54.2020.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000067-60.2022.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamado, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000847-87.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado José Francisco de Oliveira Rêgo, OAB/AL 7928; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000926-72.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Débora Feitosa Silva, OAB/AL 16987; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000362-87.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado André Falcão de Melo, OAB/AL 3548 e pelo recorrido/reclamante, o advogado Daniel Felinto dos Santos Neto, OAB/CE 24823; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000443-42.2021.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000614-13.2021.5.19.0261Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34575 e pelos recorrentes/reclamados, o advogado Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, OAB/SP 128.341; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000086-59.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral recorrente/reclamado, o advogado Rafael Oliveira Saraiva, OAB/BA 16.812; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000906-84.2021.5.19.0006Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/litisconsorte, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000968-27.2021.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34575; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000885-57.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada (Equatorial), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000121-25.2021.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Dayanne Rodrigues Benamor de Araújo Jorge, OAB/AL 16902; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000002-27.2020.5.19.0062 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado por Tirolesa Agropecuária LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento, reformando a sentença de ID. 0448643 para: a) excluir a condenação da empresa no pagamento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

indenização por danos materiais; b) minorar o condeno relativo ao pagamento de compensação por danos morais, conforme fundamentação; c) excluir sua condenação no pagamento de horas extras e reflexos. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000067-22.2020.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário autoral e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a empresa reclamada a pagar à reclamante indenização compensatória por danos morais, em parcela única, ora fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando-se o disposto na súmula 439 do TST.. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor dado provisoriamente à condenação, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000181-79.2013.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição dos sócios da executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000232-13.2022.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer o recurso ordinário do Município reclamado, para acolher a prejudicial de mérito, pronunciando a prescrição quinquenal da pretensão em relação aos créditos anteriores a 05/05/2017, extinguindo-se o processo com resolução do mérito em relação ao referido período. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000293-77.2022.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000297-17.2022.5.19.0055Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000303-71.2022.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal, e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença: a) determinar que a reclamada, independentemente do trânsito em julgado dessa decisão e no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da intimação, promova a imediata revisão do adicional de incorporação para considerar na sua apuração a inclusão da média ponderada em dias de "complemento temporário variável de ajuste de mercado - CTVA", "porte unidade" e "suplementação de auxílio-doença sem efetivo exercício" na base de cálculo, sob pena de pagamento de multa diária em favor da reclamante, no importe de R\$ 100,00, limitada a R\$ 10.000,00, nos termos dos artigos 536 e 537, § 2º, do CPC; b) determinar a inclusão dos reajustes subsequentes no adicional de incorporação deferido em sentença; e, c) deferir o pagamento da repercussão sobre a PLR e APIP. Custas pela reclamada majoradas para R\$ 3.000,00, calculadas sobre R\$ 150.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000345-73.2022.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de prescrição bienal, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que a acolhia julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II do CPC. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à ExmªSrª Desembargadora Relatora para análise do mérito propriamente dito. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000345-38.2022.5.19.0002Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação na indenização por danos morais. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000433-98.2019.5.19.0061Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do art. 4º, I,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

do Ato GP/TRT 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000477-95.2022.5.19.0002Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000699-48.2022.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000720-61.2021.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da reclamante, de 5 para 10% sobre o valor da condenação. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de pagar o quanto determinado no comando sentencial seja de 48 horas após a citação da reclamada por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, caput, da CLT. Custas pela reclamada majoradas para R\$ 711,00, calculadas sobre R\$ 35.550,00, valor provisoriamente atribuído à condenação para fins recursais, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais; desconstituía o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho da reclamante, bem como a condenação no pagamento das verbas rescisórias daí decorrentes e, com relação aos honorários periciais, uma vez que julgado improcedente o pleito de indenização por danos morais por doença ocupacional, os mesmos devem ser rearbitrados em R\$1.000,00 e suportados pela União, nos termos da Resolução n. 66/2010 do CSJT, do art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região e da Súmula n.º 457 do C. TST. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0001050-26.2019.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo Município executado para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais pelo recorrente, na forma do art. 789-A da CLT, dispensadas. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0001583-71.2017.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por maioria, (I) conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro, reformando a sentença, para 1.1) reconhecer o direito da reclamante à jornada de seis horas diárias, por se enquadrar na hipótese do caput do art. 224 da CLT, e 1.2) condenar o reclamado ao pagamento 1.2.1) de horas extras a partir da 6ª hora diária; bem como 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, nos termos do §4º do artigo 71 da CLT, redação anterior a Lei nº 13.467/2017 e do entendimento da Súmula 437 do TST; com o adicional de 50%, mais reflexos em repouso semanal remunerado, FGTS + 40%, férias acrescidas de um terço; décimo terceiro salário, aplicando-se o divisor 180; 1.2.2) de 16 horas extras diárias, nos períodos de 10.03 a 24.03.2013, bem como de 13.03 a 24.03.2016, com o adicional de 50%, e de 100% nos dias de domingo e feriados trabalhados, com integração nos repouso semanais remunerados e feriados, mais reflexos em férias com 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS com 40%; 1.2.3) majorar a indenização compensatória por danos morais de R\$ 15.000,00 para R\$ 30.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST; 1.2.4) de multa de 1% sobre o valor da condenação por litigância de má-fé. A liquidação deve observar a evolução salarial da reclamante, com a exclusão dos dias não trabalhados, como férias e licenças médicas, e a prescrição quinquenal, além da dedução de valores pagos a idêntico título. (II) E não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. Custas processuais pelo reclamado, mantidas em R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor da condenação para fins recursais, porém já recolhidas, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha o valor da indenização compensatória por danos morais fixado na sentença. **Ordem: 29 Processo Nº AP-0001736-65.2012.5.19.0006Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto por Instituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Nacional do Seguro Social, rejeitando as preliminares arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais a cargo do recorrente, dispensadas. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e vinte minutos do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e dois, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraíso de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**